

MINISTÉRIO DA
INFRAESTRUTURA



PÁTRIA AMADA
BRASIL
GOVERNO FEDERAL

SECRETARIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES – SNTT
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

REUNIÃO PRÉVIA CÂMARA TEMÁTICA DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO



PAUTA

- Regulamentação dos veículos de transporte de biodiesel e de cimento asfáltico de petróleo;
- Câmara Temática de Transporte Rodoviário (CTTR);
- Nova placa de identificação veicular;
- Autorização Especial de Trânsito (AET);
- Consulta interna dos Regulamentos Técnicos do Mercosul.



Peso e dimensões de veículos de carga: análise das CVCs de 91 toneladas, 30 metros e 11 eixos

Peso e dimensões de veículos de carga: análise das CVCs de 91 toneladas, 30 metros e 11 eixos

HISTÓRICO

- CONTRAN publicou a Resolução nº 663/2017 estabelecendo requisitos para a emissão de AET para esse tipo de CVC;
- Por determinação judicial (processo nº 5015014- 20.2018.4.03.6100 na 24ª Vara Federal de São Paulo), a Resolução foi suspensa, conforme Deliberação CONTRAN nº 172/2018.
- Necessidade de realização de testes de segurança viária e veicular que identifique o impacto do aumento do PBT no pavimento, nas obras-de-arte e na geometria das vias, bem como ensaios de segurança dos veículos (frenagem, estabilidade, rampa)
- Foi concedido 90 dias ao DENATRAN para a realização de ensaios de segurança dessas CVCs;
- DENATRAN está desenvolvendo cronograma e análise de metodologia de ensaios .

Peso e dimensões de veículos de carga: análise das CVCs de 91 toneladas, 30 metros e 11 eixos

PLANEJAMENTO DE ENSAIOS

- Ensaios práticos de tempo e distância de ultrapassagem;
- Ensaios de frenagem do veículo completo, carregado com 91 t.
- Ensaio para a determinação de raios de giro (manobrabilidade);
- Determinação de aceleração para determinação de tempo necessário para cruzar uma rodovia ou fazer um retorno;
- Avaliação da estabilidade do veículo



Regulamentação dos veículos de transporte de biodiesel e de cimento asfáltico de petróleo

Regulamentação dos veículos de transporte de biodiesel e de cimento asfáltico de petróleo

- Tolerância de 7.5% no PBT ou PBTC para fins de fiscalização de peso dos veículos que transportam biodiesel e CAP até 31 de julho de 2019 (Resolução CONTRAN nº 604/2016);
- Solicitação de extensão da tolerância por mais 5 anos (até 31 de dezembro de 2024);
- Principais problemas:

Biodiesel	CAP
<ul style="list-style-type: none"> • originalmente os veículos tanques são projetados para o transporte de combustíveis claros, como: gasolina, diesel e etanol, que possuem massa específica inferior ao do biodiesel; • a crise econômica prejudicou a realização dos investimentos necessários por parte do setor; • impossibilidade de modificação dos veículos em circulação para que se adaptem ao transporte de biodiesel. • a única maneira de adequar a frota é com a sua substituição total. 	<ul style="list-style-type: none"> • a densidade do asfalto varia em razão da temperatura o que interfere no peso da carga; • imprecisão da quantidade carregada em razão da ausência de balança ou sistemas de medição acoplada nas baias de carregamento da Petrobras; • problema de segurança com carregamento com volume parcial, que gera risco de tombamento em curva.

Regulamentação dos veículos de transporte de biodiesel e de cimento asfáltico de petróleo

- Compromissos assumidos:

Biodiesel	CAP
<ul style="list-style-type: none"> • manutenção das ações planejadas no Plano de Ação Setorial, dentre elas a "adoção de caminhão tanque com volume adaptado também para o biodiesel • apresentada análise de oferta e demanda dos caminhões tanques compatíveis para os próximos anos, em que consta a conclusão de que o setor será capaz de atender a demanda por caminhões em sua totalidade a partir de 2024. 	<ul style="list-style-type: none"> • renovação da frota nos próximos 5 (cinco) anos, com a finalidade de adequar os veículos às normas do CONTRAN. • adoção de providências junto à Agência Nacional do Petróleo (ANP) e à Petrobras para que as refinarias realizem os investimentos necessários em equipamentos para aferição do peso dos caminhões

Regulamentação dos veículos de transporte de biodiesel e de cimento asfáltico de petróleo

- Cronograma

Atividade	Prazo
Análise técnica das normas e das solicitações	15/07/2019
Minuta de Deliberação com cronograma de adequação da frota	17/07/2019
Análise jurídica	27/07/2019
Aprovação do Presidente do CONTRAN e publicação da norma	31/07/2019



Câmara Temática de Transporte Rodoviário (CTTR)

Câmara Temática de Transporte Rodoviário (CTTR)

- Resolução CONTRAN nº 777, de 13 de junho de 2019, que estabelece o Regimento Interno das Câmaras Temáticas:
 - I - de Assuntos Veiculares e Ambientais (CTAV);
 - II - de Educação e Saúde para o Trânsito (CTES);
 - III - de Engenharia de Tráfego e Sinalização de Trânsito (CTET);
 - IV - de Esforço Legal (CTEL);
 - V - de Transporte Rodoviário (CTTR).**
- Composição:
 - I - um representante do DENATRAN;
 - II - um representante do DNIT;
 - III - um representante da ANTT;
 - IV - um representante da PRF;
 - V - um representante de um dos Ministérios que compõem o CONTRAN;
 - VI - cinco representantes dos órgãos ou entidades executivos de trânsito, ou rodoviário, ou de policiamento e fiscalização dos Estados ou do Distrito Federal;
 - VII - cinco representantes dos órgãos ou entidades executivos de trânsito dos Municípios; e
 - VIII - oito especialistas representantes de segmentos da sociedade relacionados com o trânsito e à temática da respectiva Câmara.**

Câmara Temática de Transporte Rodoviário (CTTR)

- Critério de seleção:
 - Pertinência temática com a Câmara
 - Vínculo dos representantes indicados com o órgão ou entidade do segmento da sociedade;
 - Formação ou experiência dos representantes indicados na respectiva área temática de interesse.
 - Havendo indicações em quantidade superior ao número de vagas a definição da representação será realizada na seguinte ordem:
 - a) indicação da entidade representativa em nível nacional, se houver; e
 - b) por sorteio público.

- Inscrições:
 - Será dada publicidade por meio de Portaria do DENATRAN a ser publicada no Diário Oficial da União;
 - Será realizada exclusivamente por meio de peticionamento eletrônico no site do Ministério da Infraestrutura (www.infraestrutura.gov.br);
 - Prazo de cerca de 20 dias para a realização das inscrições ;
 - o DENATRAN divulgará em seu site (www.infraestrutura.gov.br/denatran) uma lista com os órgãos e entidades de trânsito, e os segmentos da sociedade, que tiveram suas inscrições efetivadas para participarem do processo seletivo.



Nova placa de identificação veicular

Nova placa de identificação veicular

- 450 MILHÕES DE COMBINAÇÕES (CAPACIDADE PARA APROXIMADAMENTE 100 ANOS);
- ADOÇÃO APENAS PARA VEÍCULOS NOVOS, MUDANÇA DE MUNICÍPIO OU EM CASOS DE NECESSIDADE DE TROCA (EXTRAVIO, FURTO, ROUBO OU DANO);
- VOLUNTÁRIO PARA OS VEÍCULOS EM CIRCULAÇÃO;
- CONTROLE DO PROCESSO PRODUTIVO PELO QR CODE;
- CREDENCIAMENTO: AUMENTO DA CONCORRÊNCIA COM REGRAS ÚNICAS ESTABELECIDAS PELO CONTRAN E VEDAÇÃO A CONTRATOS DE EXCLUSIVIDADE ENTRE FABRICANTES E ESTAMPADORES;
- RETIRADA DE ITENS DESNECESSÁRIOS (EFEITO DIFRATIVO, ONDAS SINOIDAIS E CHIP);
- RETIRADA DA EXIGÊNCIA DE RETORNO PARA A PLACA ANTIGA DOS VEÍCULOS TRANSFERIDOS DE ESTADOS ONDE A NOVA PIV JÁ FOI IMPLANTADA;
- COM A NOVA PIV, NÃO HAVERÁ MAIS NECESSIDADE DE TROCA DE PLACAS NO CASO DE MUDANÇA DE MUNICÍPIO;
- PRAZO: 31 DE JANEIRO DE 2020



Autorização Especial de Trânsito (AET)

Autorização Especial de Trânsito (AET)

Código de Trânsito Brasileiro

Art. 101. Ao veículo ou combinação de veículos utilizado no **transporte de carga indivisível, que não se enquadre nos limites de peso e dimensões estabelecidos pelo CONTRAN**, poderá ser concedida, pela autoridade com circunscrição sobre a via, **autorização especial de trânsito**, com prazo certo, válida para cada viagem, atendidas as medidas de segurança consideradas necessárias.

Normativo DNIT

Resolução DNIT nº 01/2016 - Dispõe sobre o transporte de cargas indivisíveis e excedentes em peso e/ou dimensões e para trânsito de veículos especiais.

Autorização Especial de Trânsito (AET)

Normativos CONTRAN

Resolução CONTRAN	Aplicação
210/06	Autorização Específica (AE) para veículos registrados e licenciados até nov/1996 que extrapolem as dimensões estabelecidas nesse normativo
211/06	Autorização Especial de Trânsito (AET) para CVC com PBT acima de 57 t (e inferior a 74 t) e comprimento superior à 19,80 metros
508/14	Autorização eventual e precária para a circulação de veículo de carga ou misto transportando passageiros no compartimento de cargas
564/15	AET para veículos transportadores de contêineres com altura superior a 4,40m e inferior ou igual a 4,60m.
734/18	AE ao veículo ou CVC utilizados no transporte de cargas líquidas e gasosas, licenciados de 01/01/2000 até 31/12/2007, cujos tanques fabricados nesse período apresentem excesso de até 5% (cinco por cento) nos limites de PBT ou PBTC, fixados pelas Resoluções CONTRAN nº 210 e 211, ambas de 2006.
735/18	AET para Combinações de Transporte de Veículos – CTV e para as Combinações de Transporte de Veículos e Cargas Paletizadas – CTVP, cujas dimensões excedam aos limites previstos na Resolução CONTRAN nº 210/06
746/18	AET para veículos articulados e biarticulados, destinados ao transporte coletivo de passageiros, cujas dimensões excedam aos limites de comprimento de 19,80m

Autorização Especial de Trânsito (AET)

Próximas Etapas

- Recebimento de sugestões de alterações ou melhorias dos normativos;
- Discussão com os Departamentos Rodoviários Estaduais;
- Elaboração de propostas de normativos.



Consulta Interna dos Regulamentos Técnicos do Mercosul

Consulta Interna dos Regulamentos Técnicos do Mercosul



- Portaria DENATRAN nº 2.911, de 3 de julho de 2019, torna público o processo de consulta interna das propostas de regulamentos técnicos do Grupo de Mercado Comum do Mercosul.

- Disponível no site do DENATRAN em www.infraestrutura.gov.br/denatran até 16 de agosto de 2019

I – RTM sobre **Classificação de Veículos Automotores e Reboques**;

II – RTM sobre Ancoragens de Cintos de Segurança e Ancoragens de Sistemas de Retenção Infantil.

- As contribuições devem ser enviadas para denatran@infraestrutura.gov.br ou cgsv@infraestrutura.gov.br até 16 de agosto de 2019;

- DENATRAN realizará em 31/07/2019 e em 20/08/2019 reuniões consultivas em sua sede para debater os temas e as propostas recebidas